REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 6.003.205-0

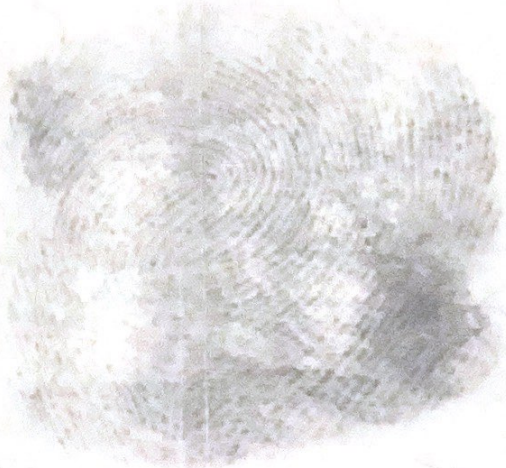

POLEGAR DIREITO

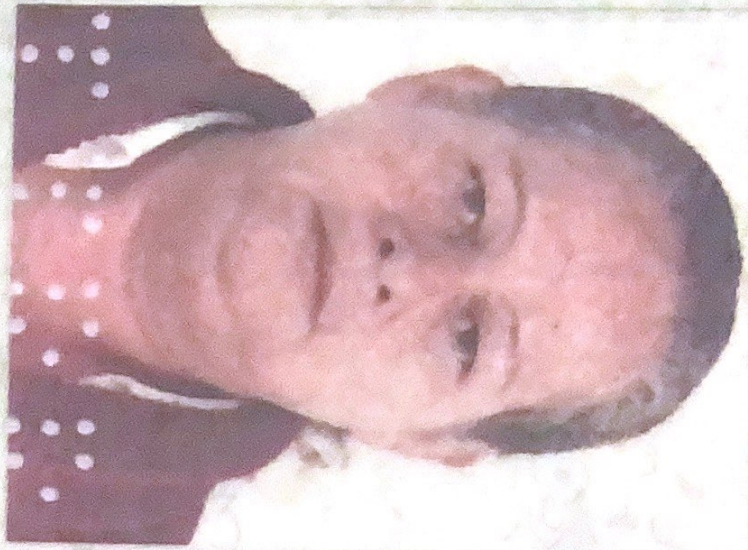

Maria Ap. de Jesus

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.003.205-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/07/2013

NOME: **MARIA APARECIDA DE ASSIS**

FILIAÇÃO: JOÃO VIEIRA MARTINS
TEREZA VIEIRA MARTINS

NATURALIDADE: PIEN/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO NEGRO/PR, PIEN
C.CAS=276, LIVRO=7B, FOLHA=144

CPF: 837.612.509-59

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19373112 65

NOME
JOAO MARIA DA MAIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8009323-3 SESP PR

CPF
464.630.629-87

DATA NASCIMENTO
16/03/1961

FILIAÇÃO
JUVENAL FERNANDES DA MAIA
ROSALINA FERNANDES DA MAIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04867591546

VALIDADE
24/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/01/2010

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebo
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA

FONE SANEPAR: 0800-200-011

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
JOAO MARIA DA MAIA	1667 0766

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE -
TV IMPERATRIZ CASA 02	63	

CEP	LOCAL
83.860-000	PIEN

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
201-50-25-050-26700	Y16F558482-4-1	013 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5	0	5
Nº Amostras Realizadas	6	6	6	11	6
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	6	6	6	11	6

Definições no verso

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislaçco

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$
TX LIXO PREFEITURA	7,88	
MULTA TX LIXO PREF	0,16	
MULTA AGUA		0,2
JUROS MORATORIOS		0,0
AT. MONET. P/ ATRASO		0,0

FAIXAS DE CONSUMO-----	VOLUME----	VALOR M3/R$------ AGUA	TOTAIS---- AGUA	ESGOT
RES Minimo Social	5		13,10	

VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R$ 35,87
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE !

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24
A	3	4	3	4	4	4	6	6	4	4

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	12/04/2024	384	389	5	04/2024

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	4	25/04/2024

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
14/05/2024	13,10		8,32	21,42

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
DEB. AUTOMATICO CAIXA: AUTORIZE NO BANCO NOVAMENTE

COPEL

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio

Classificacao:	Tipo de Fornecimento:
RESIDE/RESIDENCIAL	BIFASICO / 50A

MARIA APARECIDA DE ASSIS

POV AVENCAL - [illegible] 02 [illegible] 954601

CEP: 83860000
Cidade: PIEN - PR
CPF: ***.***.*09-69

UNIDADE CONSUMIDORA
78147905
CODIGO DEBITO AUTOMATICO

CÓDIGO DO CLIENTE

PAGUE COM PIX

AS [1.0.28.4]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2024	07/05/2024	R$ 103,24

NOTA FISCAL No 96185475 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 17/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de acesso:
41240404368989000106660030961854752080564324
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	16/03/2024	17/04/2024	32	15/05/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit.(R$)
(01) CONSUMO	kWh	131	0,387786	50,80	2,08	9,14	0,302140
(02) USO SISTEMA	kWh	131	0,421297	55,19	2,25	9,93	0,328370
(03) CONT ILUMIN				9,09			
(04) CRED VIOL M				-11,84			
TOTAL				103,24			

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO A VISTA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, tendo de um lado o Senhor: EMIDIO SOARES FERREIRA nacionalidade brasileira, estado civil VIÚVO , profissão/ LAVRADOR ,CIC 186.496.900-53 , Cédula de Identidade RG/ X.X.X.X.X.X.X. ,residente e domiciliado à localidade de AVENCAL Município de Liêm - Estado do Paraná e sua cônjugue: X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão doméstica, residente e domiciliada na localidade acima indicada, de ora em diante chamados simplesmente de VENDEDORES e de outro lado o senhor: JOÃO MARIA DA MAIA X.X.X.X.X.X.X.X.X.X , nacionalidade brasileira, estado civil: CASADO , CIC nº 464.630.629-87, Cédula de Identidade RG nº X.X.X.X.X.X.X.X.X e sua cônjugue MARIA APARECEIDA DE ASSIS ,nacionalidade brasileira, casada, profissão doméstica, residente e domiciliada na localidade ou endereço do cônjugue, de ora em diante chamados simplesmente de COMPRADORES, tem entre sí. como justo e contratado o seguinte: Os VENDEDORES são senhores/ e legítimos possuidores e proprietários do imóvel que assim se descreve: Um terreno com área de 575,10 m2. sito em AVENCAL X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.D.X neste município, confrontando-se, por um lado com MARCIO ANTº. RUDNICK, DE OUTRO COM GERALDO OSSOVSKI, FUNDOS COM O VENDEDOR E FRENTE COM A RUA DO MESMO. X.X.X.X.X.X.X.X ,ficando os VENDEDORES comprometidos de vender aos COMPRADORES, e estes comprar-lhes o imóvel descrito e caracterizado acima, que possuem de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus, real pessoal, ou extrajudicial, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e conformidade adiante estabelecidos. O preço ajustado da venda ora prometida é de R$: 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS.X.X.X.X), por conta do qual os VENDEDORES CONFESSAM e declaram haver recebido dos COMPRADORES, conforme recibo assinado pelos VENDEDORES, e de cujo recebimento dão a mais ampla e irrevogável quitação para não mais repetir A posse do imóvel em referência, é transmitida pelos VENDEDORES aos COMPRADORES, neste ato, nessa posse permanecendo os / COMPRADORES, emquanto cumprirem com suas obrigações lavradas/ neste instrumento. Obrigam-se, ainda, os VENDEDORES a outorgar e assinar em nome dos COMPRADORES, ou em nome de quem por eles for indicado, a competente escritura definitiva de compra e venda do imóvel descrito anteriormente, totalmente livre e e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza. A partir da assinatura do presente compromisso, correrão por conta exclusiva dos COMPRADORES, todos os impostos, ta

xas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, objeto deste compromisso e por estes deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que sejam lançados em nome dos VENDEDORES ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro do presente documento e da / escritura definitiva no Registro de Imóveis, emolumentos notariais e outros de qualquer natureza, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis. Os COMPRADORES poderão ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste compromisso, independentemente da anuência dos VENDEDORES, porém cedentes e cessionários ficarão solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas. E para dirimir quaisquer / questões que direta ou indiretamente decorrerem deste compromisso, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renuncia / de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Declaram/ ainda os compromissados aceitar o presente compromisso nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo. E para / que surta os efeitos desejados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas/ testemunhas que também o assinam..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Plên-Pr. 25 de JANEIRO 1995.-

VENDEDORES:

Emídio Soares Ferreira

EMIDIO SOARES FERREIRA.

COMPRADORES:

João Maria da Silva

Maria Marcida de Assis

TESTEMUNHAS:

Mod.STRP/0128-C

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

VENDEDORES: MARCIO GABRIEL RUDNICK, brasileiro, portador do CPF nº 468.389.619-20 e RG 5284364-2, e a Sra. **DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK,** brasileira, portadora do CPF 816.753.729-34, e RG 10350608-5, residentes e domiciliados a Rua Amazonas, Bairro Centro, município de Piên/PR, CEP 83860-000.

COMPRADORA: MARIA APARECIDA DE ASSIS, brasileira, portadora do CPF 837.612.509-59 e RG nº 6.003.205-0, residente e domiciliada a Rua Castanhal, nº52, Bairro Avencal, município de Piên, CEP 83860-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO: Um terreno Urbano, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), sito, bairro Avencal, município de Piên/PR, os confrontantes são: Meria Pereira de Souza, Sueli de Souza com lado direito, Claudinei Cruz lado esquerdo, fundos com Orli Biaobock, e João Maria Maia e Maria de Assis lado com Rua Castanhal, Conforme compromisso de Compra e Venda de Terreno a Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR: O comprador pagará ao vendedor a quantia certa e ajustada de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), pagos a vista no ato da compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: O VENDEDOR comprometido a vender ao Comprador, e este comprar-lhe o imóvel, descrito acima, que possuir de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus ou imposto, real ou pessoal, ou extrajudicial, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e conformidade adiante estabelecido, o preço ajustado da venda ora prometido é de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), por conta do qual o VENDEDOR confessa e declara que irá receber conforme especificado acima.

CLÁUSULA QUARTA: A escritura definitiva do imóvel será transmitida pelo VENDEDOR, herdeiros, ou a quem o mesmo outorgar, ao COMPRADOR assim que o mesmo quitar o pagamento e tiver autorização dos órgãos competentes, para que a mesma seja lavrada, nessa posse permanecendo o COMPRADOR, enquanto cumprirem com suas obrigações lavradas neste instrumento. Obriga-se ainda o VENDEDOR, a outorgar e assinar em nome do COMPRADOR, ou em nome de quem por ele indicado o competente contrato definitivo de compra e venda, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza. A partir da data de entrega definitiva, correrão por conta exclusiva do comprador, todos os impostos, taxas, ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste compromisso, e por este deverão ser pagos nas épocas e nas repartições competentes, ainda que sejam lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro do presente documento e da escritura definitiva de imóveis, emolumento notariais e outros de qualquer natureza, inclusive pagamento do imposto de transmissão de bens de imóveis.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR só poderá ceder e transferir o direito que lhe decorre deste compromisso, quando o pagamento estiver quitado, independente da anuência do VENDEDOR, porém cedente e cessionário ficarão solidários no- cumprimento da obrigação ora ajustadas. E para dirimir qualquer questão que direta ou indiretamente decorrer desse compromisso, as partes elegem o foro desta Comarca com renúncia de quaisquer outro por

mais privilegiados que sejam. Declaram ainda os compromissados aceitar o presente compromisso nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E para que surta efeitos desejados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, as quais também assinam e reconhecem o VENDEDOR como legítimo proprietário do imóvel, neste contrato vendido.

Piên/PR., 04 de Setembro de 2020.

PIÊN-PR

MARCIO GABRIEL RUDNICK
VENDEDOR

PIÊN-PR

DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK
VENDEDORA

PIÊN-PR

MARIA APARECIDA DE ASSIS
COMPRADORA

CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN
Rua Bahia, 181
Sala 01 - Centro
(41) 3632-2489
COMARCA DE
RIO NEGRO - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN - PR
Rua Bahia, 181, sala 01. Centro Piên Paraná - 41 3632-2489
Consulte selo digital em: www.funarpen.com.br
Selo:NUdVn.bnW45.IvWQD-hpHb3.TmoFR
Reconheço por SEMELHANÇA firma de:
MARCIO GABRIEL RUDNICK, DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK e MARIA APARECIDA DE ASSIS. DOU FÉ.

Piên PR, 08/09/2020.
Em testemunho de verdade.
Elaine do Rocio Franco - Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL
NUdVn.bnW45.IvWQD
hpHb3.TmoFR
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NOME
JOAO MARIA DA MAIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8009323-3 SESP PR

CPF
464.630.629-87

DATA NASCIMENTO
16/03/1961

FILIAÇÃO
JUVENAL FERNANDES DA MAIA
ROSALINA FERNANDES DA MAIA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04867591546

VALIDADE
24/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/01/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1937311265

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARIA APARECIDA DE ASSIS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 6.003.205-0 SESP/PR	CPF: 837.612.509-59
ENDEREÇO: RUA CASTANHAL, Nº63, AVENCAL EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9756-6381	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 31 de maio de 2024

DECLARANTE

MARIA APARECIDA DE ASSIS

Maria A. de Assis

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARIA APARECIDA DE ASSIS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: DO LAR
RG: 6.003.205-0 SESP/PR CPF: 837.612.509-59
ENDEREÇO: RUA CASTANHAL, Nº63, AVENCAL EM PIÊN/PR
TELEFONE: (41) 9 9756-6381

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 31 de maio de 2024

OUTORGANTE
MARIA APARECIDA DE ASSIS

Maria Ap de Assis

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: MARIA APARECIDA DE ASSIS

Imóvel: Rua Castanhal, nº 63, situado no bairro Avencal, em Piên-PR.

Anuente: JOÃO MARIA DA MAIA, brasileiro, separado, aposentado, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 8.009.323-3-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 464.630.629-87, residente e domiciliado à Rua Castanhal, s/n, fundos, Avencal em Piên/PR, CEP – 83860-000;

O **ANUENTE** declara que é ex-companheiro da ocupante e, apesar do contrato de compra e venda estar em seu nome o mesmo não tem interesse nos imóveis que serão objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação dos mesmos seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

> Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
>
> Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Piên, 31 de maio de 2024

ANUENTE